



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

DE 16 DE MAIO DE 2019.

LEI Nº. 1.800/2019
Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 22, 05, 19

Altera o artigo 3º da lei municipal n.º. 771/2008 de
06 de junho de 2008 que “Reestrutura o Conselho
Municipal de Saúde Tabai e dá outras providências”

Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da lei municipal n.º. 771/2008 de 06 de junho de 2008 que
“Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde Tabai e dá outras providências” que passará a ter o
seguinte texto:

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde compor-se-á de 08 (oito) membros, designados
pelo Prefeito, sendo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUARIOS:

a) Representante do Conselho Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Tabai

Titular: Nelci Fazenda Pereira

Suplente: Vera da Conceição Oliveira

b) Representante da Associação Desportiva Recreativa e Cultural de Tabai- ADERCTA

Titular: Aline Verlise Kolling

Suplente: Débora Moraes Brandão

c) Representante da Associação de Servidores Municipais de Tabai- AFUPMT

Titular: Martin Lengler Christmann

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Suplente: Vaneça Teresinha de Azevedo Brandão

d) Representante do Grupo Maturidade Ativa

Titular: Eracema de Oliveira Cardoso

Suplente: Leni Fruhauf

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE TRABALHADORES DA SAÚDE:

a) Representante do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS

Titular: Fátima Regina Batista

Suplente: Simone Rodrigues Lopes Motta

b) Representante do Conselho Regional de Odontologia – CRO/RS

Titular: Joice Lopes Garcia

Suplente: Larissa Ludtke Lange

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO E DE PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Representantes da ME Andrea Vedana Romazini

Titular: Delcino Magalhães

b) Representante Empresa Nutricionista Michelli de Oliveira- ME

Suplente: Michelli de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Cristina Rodrigues Pereira

Suplente: Viviane de Souza Borba

§ 1º. Os representantes no Conselho Municipal de Saúde serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos segmentos entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente e suas

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

nomeações serão efetuadas por decreto do Prefeito, para um período de 2(dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleita e empossada, anualmente, em Reunião Plenária, dentre os membros componentes do Conselho, respeitada a paridade expressa no art. 3º desta Lei.

§ 3º. Estarão impedidos de participar no Conselho Municipal de Saúde os cidadãos eleitos para o exercício de mandato eletivo.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da lei municipal nº. 771/2008 de 06 de junho de 2008.

Art. 3º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de maio de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e publicado.



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

EPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pretende – se com o presente projeto a reestruturação do Conselho Municipal de Saúde criado pela lei nº. 08/97 de 06 de março 1997, posteriormente foi reestruturada pela lei municipal nº. 771/2008, posto isso, pode ser notada a extrema necessidade de readaptação a nova realidade do município já que o Conselho passou por mais de 10 (dez) anos sem passar por uma reforma.

Também busca – se com esta reforma uma reanimação deste conselho para que este seja mais participativo do que já tem sido e que este se torne mais inovador buscando novos conhecimentos para auxiliar a Sec. de Saúde Municipal a atender melhor e com mais qualidade e segurança, os munícipes.

O C.M.S. tem por objetivo implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social. Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde.

Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado dentre outras competências.

Sendo o que tínhamos para o momento esperamos a colaboração desta casa legislativa para apreciação e aprovação deste projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 29 de abril de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal